**CONTRATO DE PARCERIA**

**Medida 10 LEADER**

**Operação 10.2.1.4 CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Promotor** | (insira o texto aqui) (nas candidaturas em parceria identificar as entidades parceiras) |
| **NIFAP** |  |
| **Título Operação** | (insira o texto aqui) |

**Outorgantes**

1. F…., estado civil, portador do Bilhete de Identidade nº …., emitido em …/…/…., na qualidade de representante legal da entidade ….. (denominação social), com sede em ….. e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos], enquanto Entidade Gestora da Parceria.

…

n. F…., estado civil, portador do Bilhete de Identidade nº ….., emitido em …/…/…., na qualidade de representante legal da entidade…. (denominação social), com sede em…. e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matricula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

*(repetir tantas vezes quantas as entidades parceiras da Operação)*

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada…. *(designação da operação, conforme consta do formulário de pedido de apoio)*, a realizar no âmbito da Operação 10.2.1.4 – Cadeias curtas e mercados locais da medida nº 10 “LEADER”, inserida na área nº 4 “Desenvolvimento Local” do PDR2020, nos seguintes termos:

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações dos investimentos de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

**Artigo 2º**

**Objetivos**

São objetivos da presente parceria os seguintes:

…

*(descrição dos objetivos da parceria)*

**Artigo 3º**

**Designação da Entidade Gestora**

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade …., como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

**Artigo 4º**

**Obrigações da Entidade Gestora da Parceria**

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

1. Representar a parceria;
2. Coordenar as atividades da operação;
3. Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo GAL;
4. Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pelo GAL;
5. Dispor de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
6. Fornecer a informação para a base de dados do PDR2020.

**Artigo 5º**

**Obrigações dos parceiros**

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no Art. 24º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e o exposto no Art. 50º do Regulamento de Aplicação da Operação 10.2.1.4 – Cadeias curtas e mercados locais.

2. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

**Artigo 6º**

**Investimento da operação**

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo GAL.

**Artigo 7º**

**Obrigações dos outorgantes**

Os outorgantes comprometem-se a cumprir o plano de investimentos e/ou financiamento constantes no seguinte quadro:

|  |  |
| --- | --- |
| Entidade | Investimento |
| Entidade 1 |  |
|  |  |
| … |  |
| Entidade n |  |

**Artigo 8º**

**Gestão de conflitos no seio da parceria**

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação do GAL, nos termos do nº 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e do Contrato de Financiamento celebrado com o IFAP.

**Artigo 9º**

**Vigência do Contrato**

1. A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PDR2020.
2. O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração o presente Contrato durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao GAL de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em….., no dia …de ……. de 20……

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | Nome e função do assinante | Assinatura e Carimbo |
| Entidade 1 |  |  |
|  |  |  |
| … |  |  |
| Entidade n |  |  |